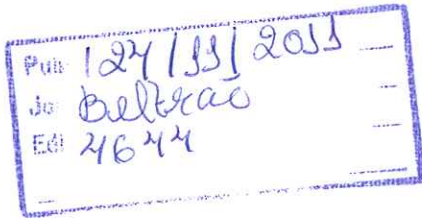




# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei nº 1176/2011



**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei nº. 542/96, do serviço de Inspeção Sanitária Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitorino aprovou e eu, Valdir Picolotto, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** O artigo 4º da Lei Municipal n.º 542/96 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4. Será competente para realizar as fiscalizações previstas nos incisos I, II e III do artigo anterior, a Vigilância Sanitária, com apoio da Secretaria de Agricultura, devendo dispor de recursos humanos necessários, inclusive de profissional competente conforme Lei Federal nº. 5.517/68, no que se refere à inspeção dos produtos de origem animal.*

**Art. 2.º.** O artigo 7º da Lei Municipal n.º 542/96 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 7º. Compete a Vigilância Sanitária:*

*I – Estabelecer normas técnicas de produção e classificação dos produtos de origem animal;*

*II – Coordenar o treinamento técnico do pessoal envolvido no serviço de inspeção.*

**Art. 3º** O artigo 8º da Lei Municipal n.º 542/96 passa a ter a seguinte redação:

*O Serviço de Inspeção Municipal contará com um grupo consultivo, composto dos seguintes membros:*

- I – Vigilância Sanitária:*
- a) Técnico de Vigilância Sanitária;*



1



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

*II – Secretaria de Agricultura:*

*a) Médico Veterinário;*

*III – Secretaria de Saúde:*

*a) Um técnico em enfermagem.*

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Vitorino- PR, em 18 novembro de 2011.

**Valdir Picolotto**  
**Prefeito Municipal**

